

27

Março
2019

Boletim Informativo

Barreiras Comerciais

Mateus Moreira de Jesus Ferreira



ufjf | CAMPUS GV

O Radar da Política Comercial (RPC) é um projeto de extensão do Departamento de Economia da UFJF/GV e tem como objetivo acompanhar a adoção de barreiras não tarifárias ao comércio internacional por países membros da Organização Mundial do Comércio (OMC), visando tornar mais fácil o conhecimento e a compreensão e das mesmas pelos exportadores e importadores de Governador Valadares e de todo o Brasil, para que estes possam se adequar a tais medidas. Medidas a serem acompanhadas: Barreiras técnicas ao comércio (TBT), Medidas sanitárias e fitossanitárias (SPS), Subsídios à exportação, Medidas compensatórias, Salvaguardas, Quotas, Quotas tarifárias e Medidas antidumping.

O presente relatório busca levantar e traduzir as barreiras ao comércio internacional que possuem impacto direto sobre o Brasil. Analisamos as medidas adotadas de 01/01/2019 à 28/02/2019 que são em sua maioria medidas Sanitárias e Fitossanitárias (SPS) e Barreiras Técnicas ao Comércio (TBT).

Teve um total de 512 medidas adotadas, sendo 26 medidas impostas pelo Brasil, 13 pela China, 27 pela União Europeia, 06 pelo Estados Unidos e 440 medidas impostas pelos demais membros da Organização Mundial do Comércio (OMC). Devido ao excesso número de medidas adotadas, somente as medidas impostas pelo Brasil, China, União Europeia e Estados Unidos foram relatadas, pois, além do Brasil, que é o foco desse trabalho, são importantes parceiros comerciais brasileiros. Caso o leitor necessite saber as medidas impostas pelos outros países para um determinado produto, enviar e-mail para: rpcgv@gmail.com.

Os dados utilizados na formulação deste relatório foram coletados diretamente da base de dados gratuita da OMC, Integrated Trade Intelligence Portal (I-TIP WTO). Para ter acesso ao texto completo da medida basta realizar uma busca pelo código da medida em: https://docs.wto.org/dol2fe/Pages/FE_Search/FE_S_S001.aspx em “document symbol”.

Membros	Parceiros Afetados	Emissão da Notificação	Tipo	Descrição da Medida	Código da Medida
Brasil	Todos os Membros	03/01/2019	TBT	Mudança da RDC 234 de 20 de junho de 2018, que trata da externalização de processo de fabricação, análises de controle de qualidade, transporte e estocagem de medicamentos e produtos biológicos, entre outras medidas.	G/TBT/N/BRA/854
Brasil	Todos os Membros	03/01/2019	TBT	<p>Estabelece a classificação de instrumentos médicos como de uso único ou reusáveis, para regularização com a Anvisa, bem como informação para ser considerada nas instruções de uso e rotulagem desses instrumentos. Esta resolução não se aplica a produtos de diagnóstico <i>in vitro</i>.</p> <p>Esta resolução se aplica a fabricantes e importadores de instrumentos médicos, detentores de registro, bem como serviços de saúde. Também se aplica a empresas de processamento de produtos médicos em se tratando do planejamento e execução de atividades de processamento de instrumentos médicos.</p> <p>O detentor de registro é responsável pela avaliação e classificação do instrumento em uma das opções apresentadas nesse documento, desde o projeto do instrumento médico, baseado em evidência científica, avaliação de risco e validação do projeto e processo aplicado. Fabricantes devem definir, estabelecer e documentar o raciocínio técnico científico que corrobora com a classificação proposta ao instrumento médico.</p>	G/TBT/N/BRA/855
Brasil	Todos os Membros	04/01/2019	TBT	Estabelece a forma de indicação do conteúdo nominal em peixes congelados, moluscos e crustáceos com conteúdo nominal desigual previamente medidos ou empacotados. O conteúdo nominal, em uma base obrigatória, deve ser indicada no ponto de venda para o consumidor e deve ser transportado usando etiqueta adesiva.	G/TBT/N/BRA/856
Brasil	Todos os Membros	04/01/2019	TBT	Estabelece as regras para conduzir testes clínicos com produtos de terapia experimental que será desenvolvido no Brasil, para verificação de segurança, eficácia ou eficácia e segurança. O registro e pós-registro de produtos de terapia avançada devem seguir regulamentos específicos. Esta Resolução também estabelece as responsabilidades do patrocinador e do patrocinador da pesquisa e os requisitos gerais para apresentação à Anvisa.	G/TBT/N/BRA/857

Brasil	Todos os Membros	04/01/2019	TBT	<p>Estabelece os controles para a importação e a exportação, com qualquer finalidade, de substâncias, plantas e medicamentos sujeitos a controle especial, bem como define os critérios para a concessão de Autorização Especial Simplificada para Instituição de Ensino e Pesquisa (AEP).</p> <p>As listas de substâncias sujeitas a controle especial e de plantas proscritas constam do Anexo I da Portaria SVS/MS nº 344, de 12 de maio de 1998, e suas atualizações.</p> <p>Estão abrangidos pela presente Resolução qualquer pessoa jurídica que importe ou exporte, com qualquer finalidade, substâncias, plantas e medicamentos sujeitos a controle especial, e as Instituições de Ensino e Pesquisa que realizem qualquer atividade com esses produtos.</p> <p>Excetuam-se dos controles previstos nesta Resolução:</p> <p>I - os padrões de isótopos e os de radioisótopos; II - os padrões de substâncias orgânicas marcadas isotopicamente; III - os kits para diagnósticos in vitro e para detecção de substâncias controladas no ambiente; IV - as formulações não medicamentosas que contenham substâncias da lista D1; e V - as substâncias da lista D2, as quais se encontram submetidas ao controle e fiscalização do Ministério da Justiça.</p> <p>O disposto no inciso IV deste artigo não se aplica aos padrões analíticos à base de substâncias da lista D1.</p>	G/TBT/N/BRA/858
Brasil	Todos os Membros	04/01/2019	TBT	Estabelece requisitos de identificação e qualidade para lagostas frescas e congeladas.	G/TBT/N/BRA/859
Brasil	Todos os Membros	04/01/2019	TBT	Estabelece requisitos de identificação e de qualidade mínima para camarão fresco, resfriado, congelado, descongelado, cozido e parcialmente cozido.	G/TBT/N/BRA/860

Brasil	Todos os Membros	04/01/2019	SPS	<p>Esta Resolução proíbe o uso de aditivos alimentares à base de alumínio em diversas categorias de alimentos.</p> <p>Art. 2º Esta Resolução incorpora ao ordenamento jurídico nacional a Resolução GMC MERCOSUL nº 28/18.</p> <p>Esta resolução é baseada no Padrão Codex 192. O Comitê do Codex sobre Aditivos Alimentares (CCFA) recomenda a redução de aditivos contendo alumínio tanto quanto possível. Existe uma preocupação mundial sobre o uso de aditivos alimentares contendo alumínio. A CCFA recomendou, desde 2007, a descontinuação de obras que estabeleçam novas disposições relativas aos aditivos que contêm alumínio.</p> <p>A CCFA já excluiu a permissão para usar os aditivos alumínio e sódio silicato (INS 554), silicato de cálcio e alumínio (INS 556), e silicato de alumínio (INS 559).</p> <p>O período até 1 de outubro de 2019 é estabelecido para a adequação dos produtos que são regularizada com o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária na data de publicação desta Resolução é estabelecida.</p> <p>Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.</p>	G/SPS/N/BRA/1465
Brasil	Todos os Membros	10/01/2019	SPS	Estabelece requisitos de identificação e de qualidade mínima para o camarão fresco, resfriado, congelado, descongelado, parcialmente cozido e fervido.	G/SPS/N/BRA/1466
Brasil	Todos os Membros	15/01/2019	SPS	Estabelece os requisitos de identificação e de qualidade mínima que devem ser atendidos lagostas frescas e congeladas.	G/SPS/N/BRA/1467
Brasil	Todos os Membros	23/01/2019	SPS	<p>Trata do ingrediente ativo A18 - Abamectina da lista de monografia de ingredientes ativos para pesticidas, produtos de limpeza doméstica e preservantes de madeira, publicada pela Resolução - RE nº 165 de 29 de Agosto de 2003, no Diário Oficial da União (DOU) de 2 de setembro de 2003.</p> <p>Incorpora as seguintes Mudanças:</p> <p>Inclusão de cultura de amendoim com LMR de 0,005 mg / kg e período de segurança de sete dias;</p> <p>- Inclusão da cultura de berinjela com LMR de 0,02 e período de segurança de três dias;</p> <p>- Inclusão de culturas de batata, cana-de-açúcar, pimenta e tomate na modalidade de uso do solo;</p> <p>- Inclusão da cultura da cana-de-açúcar na modalidade de uso foliar;</p> <p>- Altera o LMR de 0,01 para 0,04 mg / kg para a cultura de pimenta.</p>	G/SPS/N/BRA/1474

Brasil	Todos os Membros	23/01/2019	SPS	<p>Trata do ingrediente ativo T32 - Tebuconazol da lista de monografia de ingredientes ativos para pesticidas, produtos de limpeza doméstica e preservantes de madeira, publicada pela Resolução - RE nº 165 de 29 de Agosto de 2003, no Diário Oficial da União (DOU) de 2 de setembro de 2003.</p> <p>Esta resolução muda o período de segurança de 90 dias para 30 dias para a cultura de cana de açúcar e para o ingrediente ativo T32 - Tebuconazol.</p>	G/SPS/N/BRA/1472
Brasil	Todos os Membros	23/01/2019	SPS	<p>Proposta de Resolução que inclui as culturas do Abacaxi, Anonáceas, Kiwi, Romã, com LMR de 0,7 mg/kg e IS de 07 dias; Batata-doce, Batata-yacon, Beterraba, Cará, Gengibre, Inhame, Mandioca, Mandioquinha-salsa, Nabo e Rabanete, com LMR de 0,07 mg/kg e IS de 07 dias; Grão-de-bico, Lentilha e Feijão-caupi, com LMR de 0,03 mg/kg e IS de 14 dias; Alstroemeria, Alyssum, Amaryllis, Azaléa, Boca-de-leão, Cana indica, Celósia, Coleus, Cravo, Duboisia, Euonymus, Gardênia, Gerânio, Gérbera, Gladiolo, Hortênsia, Lantana, Lírio, Lisianthus, Margarida, Pinus, Pittosporum, Ruscus, Sálvia, Sedum makinoi, Seringueira, Verbena, Vinca e Zinnia, com LMR e IS "Não determinados"; altera o LMR de 0,1 para 0,3 mg/kg nas culturas de Açaí, Coco, Dendê, Macadâmia, Pinhão e Pupunha; altera o LMR de 0,01 para 0,03 mg/kg nas culturas de Amendoim e Batata; altera o LMR de 0,02 para 0,07 mg/kg na cultura de Cenoura; altera o LMR de 0,5 para 0,7 mg/kg na cultura de Manga; e altera o IS da cultura de algodão de 14 para 07 dias, todas na modalidade de emprego (aplicação) Foliar, na monografia do ingrediente ativo F68 - FLUXAPIROXADE, contido na Relação de Monografias dos Ingredientes Ativos de Agrotóxicos, Domissanitários e Preservantes de Madeira, publicada por meio da Resolução - RE N° 165, de 29 de agosto de 2003, DOU de 2 de setembro de 2003.</p>	G/SPS/N/BRA/1468
Brasil	Todos os Membros	23/01/2019	SPS	<p>Trata do ingrediente ativo D41 - Diafenthiuron da lista de monografia de ingredientes ativos para pesticidas, produtos de limpeza doméstica e preservantes de madeira, publicada pela Resolução - RE nº 165 de 29 de Agosto de 2003, no Diário Oficial da União (DOU) de 2 de setembro de 2003.</p> <p>Incorpora as seguintes Mudanças:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Inclui cultura de milho com LMR de 0,05 mg / kg e período de segurança de 20 dias como aplicação foliar; - Inclui cultura de trigo com LMR de 0,2 mg / kg e período de segurança de 14 dias como aplicação foliar. 	G/SPS/N/BRA/1475

Brasil	Todos os Membros	23/01/2019	SPS	Proposta de inclusão da cultura de alface com IS de 7 dias, como aplicação foliar, na monografia do ingrediente ativo M02 – MANCOZEBE, contido na Relação de Monografias dos Ingredientes Ativos de Agrotóxicos, Domissanitários e Preservantes de Madeira, publicada por meio da Resolução - RE N° 165, de 29 de agosto de 2003, DOU de 2 de setembro de 2003.	G/SPS/N/BRA/1471
Brasil	Todos os Membros	23/01/2019	SPS	Proposta de Resolução que altera o LMR de 0,5 para 0,7 mg/kg nas culturas de Abacaxi, Anonáceas, Kiwi, Manga e Romã, todas na modalidade de emprego (aplicação) Foliar; altera o LMR de 0,2 para 0,5 mg/kg nas culturas de Açaí, Coco, Dendê, Macadâmia, Pinhão e Pupunha, todas na modalidade de emprego (aplicação) Foliar; altera o LMR de 0,2 para 0,5 mg/kg na cultura de Algodão, modalidade de emprego (aplicação) Foliar e Sementes; e altera o LMR de 1,5 para 2,0 mg/kg na cultura da Cevada, modalidade de emprego (aplicação) Foliar e Sementes; e inclui a planta medicinal Duboisia, com LMR e IS “Não determinados”, na modalidade de emprego (aplicação) Foliar, na monografia do ingrediente ativo P46 – PIRACLOSTROBINA, contido na Relação de Monografias dos Ingredientes Ativos de Agrotóxicos, Domissanitários e Preservantes de Madeira.	G/SPS/N/BRA/1469
Brasil	Todos os Membros	23/01/2019	SPS	Trata do ingrediente ativo P34 - Piriproxifeno da lista de monografia de ingredientes ativos para pesticidas, produtos de limpeza doméstica e preservantes de madeira, publicada pela Resolução - RE nº 165 de 29 de Agosto de 2003, no Diário Oficial da União (DOU) de 2 de setembro de 2003. Incorpora as seguintes Mudanças: - Inclui alho, batata-doce, beterraba, cebola, mandioquinha salsa com LMR de 0,01 mg / kg e período de segurança de sete dias; - Inclui abacate, abacaxi, mamão e manga com LMR de 0,05 mg / kg e período de segurança de 14 dias; - Inclui culturas de abóbora, abobrinha, chuchu, jiló, macice, pimenta e quiabo com LMR de 0,2 mg / kg e período de segurança de sete dias.	G/SPS/N/BRA/1476

Brasil	Todos os Membros	23/01/2019	SPS	<p>Trata do ingrediente ativo T48 - Tiametoxam da lista de monografia de ingredientes ativos para pesticidas, produtos de limpeza doméstica e preservantes de madeira, publicada pela Resolução - RE nº 165 de 29 de Agosto de 2003, no Diário Oficial da União (DOU) de 2 de setembro de 2003.</p> <p>Incorpora as seguintes Mudanças:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Inclui alho, batata-doce, beterraba, cebola, mandioquinha salsa com LMR de 0,01 mg / kg e período de segurança de sete dias; - Inclui abacate, abacaxi, mamão e manga com LMR de 0,05 mg / kg e período de segurança de 14 dias; - Inclui culturas de abóbora, abobrinha, chuchu, jiló, macice, pimenta e quiabo com LMR de 0,2 mg / kg e período de segurança de sete dias. 	G/SPS/N/BRA/1473
Brasil	Todos os Membros	23/01/2019	SPS	<p>Proposta de inclusão da cultura de alface com limite máximo de resíduos (LMR) de 0,5 mg/kg e Intervalo de segurança (IS) de 7 dias, na monografia do ingrediente ativo M31 – METALAXIL-M, contido na Relação de Monografias dos Ingredientes Ativos de Agrotóxicos, Domissanitários e Preservantes de Madeira, publicada por meio da Resolução - RE Nº 165, de 29 de agosto de 2003, DOU de 2 de setembro de 2003.</p>	G/SPS/N/BRA/1470
Brasil	Todos os Membros	24/01/2019	SPS	<p>Proposta de inclusão da cultura de mandioquinha-salsa, com LMR de 0,5 mg/kg e IS de 7 dias; altera o LMR de 0,01 para 0,5 mg/kg e o IS de 3 para 7 dias nas culturas de alho e cebola; altera o LMR de 0,01 mg/kg para 0,2 mg/kg e o IS de 15 para 14 dias nas culturas de abacate, abacaxi e manga; altera o LMR de 0,03 mg/kg para 0,5 mg/kg e o IS de 15 para 7 dias nas culturas de batata-doce e beterraba; e altera o LMR de 0,1 mg/kg para 0,2 mg/kg na cultura de mamão, todas na modalidade de emprego (aplicação) Foliar, na monografia do ingrediente ativo A29 – ACETAMIPRIDO, contido na Relação de Monografias dos Ingredientes Ativos de Agrotóxicos, Domissanitários e Preservantes de Madeira.</p>	G/SPS/N/BRA/1477

Brasil	Todos os Membros	24/01/2019	SPS	Proposta de inclusão das culturas de alho, batata-doce, beterraba, cebola e mandiocinha-salsa, com LMRs de 0,01 mg/kg e com intervalos de segurança de 7 dias; inclusão das culturas de abacate, abacaxi, mamão e manga, com LMRs de 0,05 mg/kg e com intervalos de segurança de 14 dias; inclusão das culturas de abóbora, abobrinha, chuchu, jiló, maxixe, pimenta e quiabo, com LMRs de 0,2 mg/kg e com intervalos de segurança de 7 dias na monografia do ingrediente ativo P34 – PIRIPROXIFEM, contido na Relação de Monografias dos Ingredientes Ativos de Agrotóxicos, Domissanitários e Preservantes de Madeira.	G/SPS/N/BRA/1478
Brasil	Todos os Membros	28/01/2019	TBT	Estabelece a lista positiva de aditivos destinados à elaboração de matérias plásticas e revestimentos poliméricos em contato com alimentos, e dá outras providências. Muda: - Item 7b do anexo da Resolução RES. 105, de 19 de maio de 1999; - Quadro do item 3.2 do Anexo da Resolução - RDC Num. 52, de 26 de novembro de 2010; - Item 4 do Anexo da Resolução - RDC Num.56, de 16 de novembro de 2012. Revoga a resolução - RDC num. 17, de 17 de março de 2008 que trata sobre a regulação técnica acerca da lista positiva de aditivos destinados à elaboração de embalagem e equipamento em contato com alimento.	G/TBT/N/BRA/861
Brasil	Todos os Membros	29/01/2019	SPS	Estabelece a lista positiva de aditivos destinados à elaboração de matérias plásticas e revestimentos poliméricos em contato com alimentos, e dá outras providências. Altera: - Item 7b do Anexo da Resolução RES. 105, de 19 de maio de 1999; - Quadro do item 3.2 do Anexo da Resolução - RDC Num. 52, de 26 de novembro de 2010; </ p> - Item 4 do Anexo da Resolução - RDC Num. 56, de 16 de novembro de 2012. Revoga a resolução - RDC num. 17, de 17 de março de 2008 que trata sobre a regulação técnica acerca da lista positiva de aditivos destinados à elaboração de embalagem e equipamento em contato com alimento.	G/SPS/N/BRA/1479
Brasil	Todos os Membros	01/02/2019	SPS	Estabelece os procedimentos e critérios para a emissão do certificado fitossanitário e o certificado fitossanitário de reexportação, por solicitação do exportador, e aprovados os modelos de formulários, constantes dos Anexos I a VI desta Instrução Normativa.	G/SPS/N/BRA/1480
Brasil	Todos os Membros	01/02/2019	SPS	Estabelece os procedimentos para a importação de aves ornamentais e seus ovos férteis e definidas as exigências a serem cumpridas para o credenciamento de estabelecimentos quarentenários.	G/SPS/N/BRA/1481

Brasil	Todos os Membros	13/02/2019	SPS	São aprovados os procedimentos de inspeção ante e post mortem de suínos com base em risco na forma desta Instrução Normativa.	G/SPS/N/BRA/1482
China	Todos os Membros	04/01/2019	SPS	Aplica-se ao fortificante nutricional alimentar cianocobalamina que é transformado e cristalizado da fermentação que contém cobalamina e é produzido da fermentação de micro-organismos. Especifica os requisitos técnicos e os métodos de teste para a cianocobalamina.	G/SPS/N/CHN/1117
China	Todos os Membros	04/01/2019	SPS	Aplica-se ao fortificante nutricional alimentar D-cálcio Pantothenate, que é obtido através da reação de acilação do cálcio β -aminopropionate e o acid lactone D-ubiquitic .	G/SPS/N/CHN/1125
China	Todos os Membros	04/01/2019	SPS	Especifica os requisitos técnicos e métodos de teste do fortificante nutricional alimentar Citrato de Zinco, que usa como matérias primas o ácido cítrico e o óxido de zinco (ou carbonato de zinco), e é obtido através de uma reação química, processamento e purificação.	G/SPS/N/CHN/1120
China	Todos os Membros	04/01/2019	SPS	Aplica-se ao fortificante nutricional alimentar Nicotinamida que é obtido através do processo de síntese do metil niacina, ou etil niacina, ou 3-picolina, ou 3-nicotinonitrile, ou 2-metil-1, 5-dietilenotriamina diamina.	G/SPS/N/CHN/1126
China	Todos os Membros	04/01/2019	SPS	Especifica os requisitos técnicos e métodos de teste do fortificante nutricional alimentar Fumarato ferroso, obtido da síntese química e da refinação de ácido fumárico e sulfato ferroso.	G/SPS/N/CHN/1123
China	Todos os Membros	04/01/2019	SPS	Especifica os métodos de teste e os requisitos técnicos do fortificador nutricional alimentar Lactato ferroso que é obtido através da reação do lactato de sódio e do sulfato ferroso (ou cloreto ferroso), lactato de cálcio (ou lactato amônio) e sulfato ferroso (ou cloreto ferroso), ácido láctico e pó de ferro.	G/SPS/N/CHN/1118
China	Todos os Membros	04/01/2019	SPS	Aplica-se ao fortificador nutricional alimentar Colecalciferol (Vitamina D3) cristal, que é obtido através da irradiação ultravioleta e pelo processo de refinação do 7-Dehydrocholesterol que é produzido pela síntese química da matéria prima lanolina colesterol.	G/SPS/N/CHN/1124
China	Todos os Membros	04/01/2019	SPS	Aplica-se ao fortificador nutricional alimentar relacionado Hemina que é obtido a partir da reação do ácido acético do sangue animal, que passa por inspeção e quarentena. O produto é usado como um fortificante nutricional no processamento e produção de alimentos.	G/SPS/N/CHN/1121
China	Todos os Membros	04/01/2019	SPS	Aplica-se ao fortificador nutricional alimentar Hidroxocobalamina que é obtido a partir da fermentação biológica.	G/SPS/N/CHN/1127
China	Todos os Membros	04/01/2019	SPS	Aplica-se ao Iodeto de sódio, um fortificado alimentar, que é obtido a partir da reação do hidróxido de sódio com o iodeto e depois por redução.	G/SPS/N/CHN/1116

China	Todos os Membros	04/01/2019	SPS	Especifica os requisitos técnicos e métodos de teste do fortificante nutricional alimentar fosfato de hidrogênio que é obtido a partir da síntese química e refino do ácido fosfórico de qualidade alimentar e óxido de magnésio (ou hidróxido de magnésio ou carbonato de magnésio).	G/SPS/N/CHN/1119
China	Todos os Membros	04/01/2019	SPS	Especifica os requisitos técnicos e métodos de teste do fortificante nutricional alimentar inositol (ciclohexanehexol) que é formado a partir da hidrólise do phytin (Fei Ting).	G/SPS/N/CHN/1122
China	Todos os Membros	22/02/2019	TBT	Ajusta e regula a inspeção doméstica no registro e arquivamento, incluindo seleção de agências de inspeção, procedimento de inspeção, inspeção de itens, etc.	G/TBT/N/CHN/1311
União Europeia	Bolívia, Brasil, Camboja, China, República Dominicana, Egito, Etiópia, Geórgia, Gana, Índia, Quênia, Líbano, Madagascar, Nigéria, Paquistão, Senegal, Sérvia, Serra Leoa, Sri Lanka, Sudão, Síria, Tailândia, The Gambia, Turquia, Uganda, Estados Unidos, Uzbequistão, Vietnã	16/01/2019	SPS	<p>O presente regulamento analisa a lista das importações de alimentos de origem não animal que estão sujeitas a um aumento no nível de controles oficiais.</p> <p>As alterações ao anexo I do Regulamento (CE) nº 669/2009 dizem respeito:</p> <ul style="list-style-type: none"> - A listagem de berinjelas da República Dominicana, grãos do Quênia, pimentas (além da doce) de Uganda, pimenta preta do Brasil, pimentas doces da China e sementes de sésamo da Etiópia; - A retirada da lista de abacaxis do Benim; - O aumento da frequência de controles físicos e de identidade a efetuar em remessas de pimentões e pimentas (exceto doces) do Egito e do Sri Lanka, pimentas (exceto doces) da Índia e do Paquistão e avelãs da Geórgia; - A alteração do âmbito da entrada em vigor relativamente às avelãs da Geórgia, de modo a incluir farinha, farinha e pó de avelãs e avelãs, preparadas ou conservadas de outro modo. <p>O presente regulamento altera também o Regulamento (CE) n.º 669/2009, a fim de dispor que:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Considera-se que as obrigações de prestação de informação relativas a um período de apresentação de relatórios específico estão preenchidas quando os Estados-Membros registaram no TRACES os documentos comuns de entrada emitidos pelas respetivas autoridades competentes em conformidade com o presente regulamento durante o correspondente período de apresentação de relatórios; <p>O período transitório durante o qual os requisitos mínimos para os PED podem ser progressivamente implementados e os controlos de identidade e físicos podem ser realizados em pontos de controlo que não os PEDs é prorrogado até 13 de dezembro de 2019.</p>	G/SPS/N/EU/295

<p>União Europeia</p>	<p>Todos os Membros</p>	<p>03/01/2019</p>	<p>TBT</p> <p>Estabelece regras para a aplicação do Regulamento (UE) n.º 1308/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho no que diz respeito aos métodos de análise para determinar as características físicas, químicas e organolépticas dos produtos vinícolas e às notificações de decisões dos Estados-Membros sobre os aumentos no teor alcoólico natural (4 páginas + Anexo 2 páginas, em inglês). O Regulamento (UE) n.º 1308/2013 estabelece as regras da União Europeia (UE) relativas a categorias de produtos vinícolas, práticas enológicas e as restrições aplicáveis ao setor vinícola e confere à Comissão poderes para adotar atos delegados e atos de execução que definam os pormenores técnicos relativos a estas matérias em especial, sobre práticas enológicas, produtos e processos autorizados para todas as categorias de produtos vinícolas. O objetivo do presente ato de execução é completar o Regulamento (UE) n.º 1308/2013 no que diz respeito aos métodos de análise aplicáveis na UE e à notificação das decisões dos Estados-Membros da UE que permitem um aumento do título alcoométrico natural. Os regulamentos delegados e de execução revogam e substituem o Regulamento (CE) n.º 606/2009 da Comissão, de 10 de Julho de 2009, que estabelece determinadas normas de execução do Regulamento (CE) n.º 479/2008 do Conselho no que respeita às categorias de produtos vinícolas, práticas enológicas e as restrições aplicáveis. Observe que apenas as disposições relacionadas a padrões técnicos, definições e rotulagem se enquadram no escopo do Acordo TBT. Os elementos relativos aos direitos de propriedade intelectual, em especial à aplicação e/ou implementação de indicações geográficas (IG), são incluídos nesta notificação como parte de um pacote legislativo, mas estão claramente fora do âmbito do acordo TBT.</p>	<p>G/TBT/N/EU/638</p>
-----------------------	-------------------------	-------------------	---	-----------------------

<p>União Europeia</p>	<p>Todos os Membros</p>	<p>03/01/2019</p>	<p>TBT</p> <p>Prevê as regras da União Europeia relativas a categorias de produtos vinícolas, práticas enológicas e restrições aplicáveis ao setor vinícola e habilita a Comissão a adotar atos delegados e atos de execução que definam os pormenores técnicos sobre estas questões, em especial Enologia, práticas, produtos e processos autorizados para todas as categorias de produtos vitivinícolas.</p> <p>O objetivo do presente ato delegado é, por conseguinte, completar o Regulamento (UE) n.º 1308/2013 no que diz respeito às regras necessárias para assegurar o bom funcionamento do mercado interno dos produtos vitivinícolas. Em particular, estabelece o quadro jurídico para as práticas enológicas e os compostos autorizados para a produção de todas as categorias de produtos vitivinícolas enumerados na parte II do anexo VII do Regulamento (UE) n.º 1308/2013.</p> <p>O ato delegado prevê derrogações aos limites aceitáveis para os dióxido de enxofre e a acidez volátil.</p> <p>O ato delegado clarifica e simplifica as disposições existentes. Aumenta também a coerência entre este regulamento e o código internacional de práticas enológicas (código OIV) no que diz respeito ao anexo IA do presente regulamento.</p> <p>No que diz respeito ao Regulamento (UE) n.º 2018/273, o presente regulamento acrescenta o Canadá à lista de países terceiros que podem beneficiar de um procedimento simplificado para a importação dos seus vinhos, como referido no artigo 26.º do mesmo regulamento, em consonância com o acordo entre Comunidade Europeia e Canadá sobre o comércio de vinhos e bebidas espirituosas, que foi incorporado no Acordo Económico e Comercial Global UE-Canadá. Também restabelece a isenção de varejistas para antigos registos internos e externos.</p> <p>Os regulamentos delegados e de execução revogam e substituem o Regulamento (CE) n.º 606/2009 da Comissão, de 10 de Julho de 2009, que estabelece determinadas normas de execução do Regulamento (CE) n.º 479/2008 do Conselho no que respeita às categorias de produtos vitivinícolas, práticas enológicas e restrições aplicáveis (JO L 193 de 24.7.2009, p. 1).</p> <p>Observe que apenas as disposições relacionadas a padrões técnicos, definições e rotulagem se enquadram no escopo do Acordo TBT. Os elementos relativos aos direitos de propriedade intelectual, em especial à aplicação e / ou implementação de indicações geográficas (IG), são incluídos nesta notificação como parte de um pacote legislativo, mas estão claramente fora do âmbito do acordo TBT.</p>	<p>G/TBT/N/EU/639</p>
-----------------------	-------------------------	-------------------	---	-----------------------

União Europeia	Todos os Membros	11/01/2019	SPS	Autorização do introdução no mercado de grãos descascados de <i>Digitaria exili</i> , que é comumente usado na alimentação em países de terceiro mundo para a população geral.	G/SPS/N/EU/292
União Europeia	Todos os Membros	11/01/2019	SPS	<p>Prevê regras da União em categorias de produtos vinícolas, práticas enológicas e as restrições aplicáveis aos setores vinícolas e confere poderes à Comissão para adotar atos delegados e de execução expondo os pormenores técnicos sobre estas questões, em especial sobre as referências enológicas autorizadas; práticas, produtos e processos para todas as categorias de produtos vitivinícolas.</p> <p>O objetivo do presente ato delegado é, por conseguinte, completar o Regulamento (UE) n.º 1308/2013 no que diz respeito às regras necessárias para assegurar o bom funcionamento do mercado interno dos produtos vinícolas. Em particular, estabelece o quadro jurídico para as práticas enológicas e os compostos autorizados para a produção de todas as categorias de produtos vinícolas enumerados na parte II do anexo VII do Regulamento (UE) n.º 1308/2013.</p> <p>O ato delegado prevê derrogações aos limites aceitáveis para os dióxido de enxofre e a acidez volátil.</p> <p>O ato delegado clarifica e simplifica as disposições existentes. Aumenta também a coerência entre este regulamento e o código internacional das práticas enológicas (Código OIV) no que diz respeito ao anexo IA do presente regulamento.</p> <p>O ato delegado revoga e substitui o Regulamento (CE) n.º 606/2009 da Comissão, de 10 de julho de 2009, que estabelece determinadas normas de execução do Regulamento (CE) n.º 479/2008 do Conselho no que diz respeito às categorias de produtos vitivinícolas, práticas enológicas e condições aplicáveis. Restrições (JO L 193 de 24 de julho de 2009, p. 1).</p>	G/SPS/N/EU/294
União Europeia	Todos os Membros	11/01/2019	SPS	Autorização da colocação no mercado do xarope de <i>Lonicera caerulea</i> , que é comumente usado na alimentação de países de terceiro mundo para a população geral.	G/SPS/N/EU/293
União Europeia	Todos os Membros	11/01/2019	SPS	Autorização da colocação no mercado de mirtilos de <i>Lonicera caerulea</i> , que é comumente usado na alimentação de países de terceiro mundo para a população geral.	G/SPS/N/EU/291

União Europeia	Todos os Membros	16/01/2019	SPS	<p>Autorização de uma preparação de mistura natural de montmorilonite-caulinite para ser usada como aditiva em alimentos para todas as espécies animais (Texto relevante para efeitos do EEA).</p> <p>A medida legislativa autoriza a comercialização da substância como aditivo em alimentos para animais na categoria de "aditivos tecnológicos", subsequente à avaliação pela Agência Europeia para a Segurança dos Alimentos (EFSA), artigo 4(1), do Regulamento (EC) n.º 1831/2003.</p>	G/SPS/N/EU/298
União Europeia	Todos os Membros	16/01/2019	SPS	<p>Autorização do uso do hidróxido análogo da metionina e seu sal cálcico como aditiva em alimentos para todas as espécies animais (Texto relevante para efeitos do EEA).</p> <p>A medida legislativa autoriza a comercialização da substância como aditivo em alimentos para animais na categoria de "aditivos nutricionais", subsequente à avaliação pela Agência Europeia para a Segurança dos Alimentos (EFSA), artigo 4(1), do Regulamento (EC) n.º 1831/2003.</p>	G/SPS/N/EU/296
União Europeia	Todos os Membros	16/01/2019	SPS	<p>Autorização do uso da betaína anidra como aditiva para a produção de alimentos para animais, exceto coelhos (Texto relevante para efeitos do EEA).</p> <p>A medida legislativa autoriza a comercialização da substância como aditivo em alimentos para animais na categoria de "aditivos nutricionais", subsequente à avaliação pela Agência Europeia para a Segurança dos Alimentos (EFSA), artigo 4(1), do Regulamento (EC) n.º 1831/2003.</p>	G/SPS/N/EU/297
União Europeia	Todos os Membros	18/01/2019	SPS	<p>Altera o Regulamento de Execução (UE) 2017/2325 no que diz respeito às condições de autorização das preparações de lecitinas líquidas, lecitinas hidrolisadas e lecitinas desoleificadas como aditivos em alimentos para animais de todas as espécies (Texto relevante para efeitos do EEA).</p> <p>A medida legislativa alterou as condições de autorização dos preparativos subsequentes à avaliação da Agência Europeia para a Segurança dos Alimentos (AESA), ex artigo 13.º, n.º 3, do Regulamento (CE) n.º 1831/2003.</p>	G/SPS/N/EU/300
União Europeia	Todos os Membros	18/01/2019	SPS	<p>Medida legislativa que autoriza a comercialização da substância como um aditivo alimentar na categoria de "aditivos nutricionais" e "aditivos sensoriais" subsequente à estimativa da Agência Europeia de Segurança Alimentar (EFSA) ex artigo 4(1) do regulamento (EC) 1831/2003.</p>	G/SPS/N/EU/299

<p>União Europeia</p>	<p>Todos os Membros</p>	<p>23/01/2019</p>	<p>SPS</p>	<p>Projeto de Regulamento que complementa o Regulamento (UE) 2017/625 do Parlamento Europeu e do Conselho, em derrogação das regras relativas à designação de pontos de controlo e dos requisitos mínimos aplicáveis aos postos de controle fronteiriço (Texto relevante para efeitos do EEE)) 2017/625 relativo aos controles oficiais (OCR) estabelece um quadro legislativo harmonizado para a organização e realização de controles oficiais e outras atividades oficiais para verificar o cumprimento da legislação da União sobre a cadeia agroalimentar. Isso inclui regras aplicáveis aos controles oficiais de animais e mercadorias que devem estar sujeitos a controles oficiais nos postos de controle fronteiriços quando entram na União, a partir de países terceiros. Entre essas regras, existe a obrigação de os Estados-Membros designarem postos de controle fronteiriço, desde que esses postos de controle fronteiriço cumpram determinados requisitos e retirem total ou parcialmente a designação quando esses requisitos deixarem de ser cumpridos. Este Regulamento Delegado da Comissão baseia-se nos poderes previstos no n.º 3 do artigo 62.º, no n.º 2 do artigo 64.º e no n.º 5 do artigo 64.º do RCE, que confere poderes à Comissão para adoptar atos delegados para especificar os casos e as condições em que certas derrogações e isenções dos requisitos relativos aos postos fronteiriços podem ser concedidas para a sua designação.</p>	<p>G/SPS/N/EU/301</p>
<p>União Europeia</p>	<p>Todos os Membros</p>	<p>28/01/2019</p>	<p>TBT</p>	<p>"Projeto de regulamento da Comissão que altera o Regulamento (UE) n.º 1230/2012 no que diz respeito às prescrições de homologação de determinados veículos a motor equipados com cabines alongadas e para dispositivos e equipamentos aerodinâmicos para veículos a motor e seus reboques (5 páginas + 30 páginas de anexos, em inglês). O principal objetivo deste projeto de regulamento consiste em estabelecer os requisitos de homologação para os dispositivos ou equipamentos concebidos para reduzir a resistência aerodinâmica dos veículos pesados ou dos seus reboques e que ultrapassam a parte mais exterior desses veículos (à frente, costas e / ou lateralmente). Tais dispositivos podem melhorar o desempenho aerodinâmico dos veículos e têm o potencial de fornecer benefícios importantes em termos de redução de emissões de CO2 e economia de combustível. A proposta prevê também a possibilidade de se conceder um acréscimo de peso aos veículos a motor alimentados com combustível alternativo (por exemplo, hidrogénio, eletricidade, etc.).</p>	<p>G/TBT/N/EU/640</p>

União Europeia	Todos os Membros	30/01/2019	SPS	<p>O projeto de regulamento proposto diz respeito à fixação de teores máximos de resíduos de clorato em certos produtos alimentares. O documento encontra-se na fase do mecanismo de feedback do processo decisório da UE. convidado a fornecer comentários já durante este processo, até 18 de fevereiro de 2019, através do seguinte link: "https://ec.europa.eu/info/law/better-regulation/initiatives/ares-2019-334046_en" "https://ec.europa.eu/info/law/better-regulation/initiatives/ares-2019-334046".</p> <p>Após a conclusão do processo de feedback, o projeto de regulamento proposto prosseguirá com o processo de tomada de decisões da UE e, na devida altura, será novamente notificado aos membros da OMC para comentários de acordo com os procedimentos habituais da OMC / SPS.</p>	G/SPS/N/EU/302
União Europeia	Todos os Membros	31/01/2019	SPS	<p>A medida diz respeito a uma extensão do uso de um alimento novo, o óleo da microalga <i>Schizochytrium sp.</i>, na categoria de alimentos adicionais (purês de frutas e vegetais).</p>	G/SPS/N/EU/303
União Europeia	Todos os Membros	31/01/2019	SPS	<p>Diz respeito à extensão do uso de um novo alimento o óleo da semente de <i>Allanblackia</i> a uma categoria adicional (misturas de óleos vegetais e leite) e aumentar os níveis máximos de uso do óleo de semente de <i>Allanblackia</i> para categorias de alimentos já autorizado pela Decisão 2008/559 / CE. A medida também diz respeito à mudança do especificação do óleo de semente de <i>Allanblackia</i>.</p>	G/SPS/N/EU/304
União Europeia	Todos os Membros	07/02/2019	TBT	<p>Visa identificar o 4-tert-Butilfenol como uma substância de alta preocupação devido as suas propriedades de desregulação endócrina os quais os efeitos ao ambiente aumentam a um nível de preocupação de acordo com o artigo 57(f) do Regulamento (EC) nº 1907/2006(REACH).</p>	G/TBT/N/EU/641
União Europeia	Todos os Membros	12/02/2019	TBT	<p>Proposta para o Conselho e para o Parlamento Europeu relativo a certo produtos plásticos a fim de prevenir e reduzir o impacto ambiental deles no meio ambiente, em particular no ambiente aquático, e na saúde humana. Alternativas estão facilmente disponíveis e acessíveis; Plásticos de uso único serão banidos do mercado da União. Para outros produtos, o foco são medidas preventivas, requisitos de marcação e de <i>design</i>.</p>	G/TBT/N/EU/642

União Europeia	Todos os Membros	14/02/2019	SPS	<p>Aplicação de determinadas regras de prevenção e controle de doenças nas categorias de doenças listadas e estabelecendo uma lista de espécies e grupos de espécies que representam um risco considerável de propagação dessas doenças listadas. O Regulamento (UE) 2016/429 do artigo 5.º e o anexo II estabelecem uma lista harmonizada de doenças animais transmissíveis («doenças listadas») que representam um risco para a saúde pública ou animal na União. Essas doenças listadas exigem abordagens de gestão diferentes, Nº artigo 9.º do regulamento de base, que depende da gravidade do seu impacto na saúde pública ou animal, na economia, na sociedade ou no ambiente, o regulamento de base estabelece critérios pré-definidos para a classificação das doenças listadas. As referidas doenças devem ser sujeitas a medidas de gestão, que atribuem as categorias de medidas acima referidas a doenças enumeradas, com base em critérios predefinidos.</p> <p>Além disso, as regras para a prevenção e o controle de uma doença animal transmissível específica devem aplicar-se a espécies de animais que possam transmitir a doença em questão, em conformidade com os critérios estabelecidos no artigo 8.º do regulamento de base. O presente regulamento de execução atribui a cada doença listada uma lista dessas espécies animais às quais se aplicam as medidas relativas a doenças listadas específicas na União ("espécies listadas"). A data de aplicação do presente regulamento é 21 de abril de 2021. "</p>	G/SPS/N/EU/306
União Europeia	Todos os Membros	14/02/2019	SPS	<p>Autorização do extrato de lúpulo (<i>Humulus lupulus</i> L.) como um aditivo alimentar para leitões desmamados, porcos para engorda e para espécies suínas menores desmamadas (Texto de relevância para a EEA).</p> <p>Autoriza a comercialização da substância como um aditivo alimentar na categoria de "aditivo sensorial" subsequente à avaliação feita pela Agência Europeia de Segurança Alimentar (EFSA) ex artigo 4(1) da regulação (EC) 1831/2003.</p>	G/SPS/N/EU/308
União Europeia	Todos os Membros	14/02/2019	SPS	<p>Autoriza a comercialização de 3 substâncias como aditivas alimentares na categoria de "aditivas alimentares" subsequente à avaliação pela Agência Europeia de Segurança Alimentar (EFSA) ex artigo 10(2) da regulação (EC) 1831/2003.</p>	G/SPS/N/EU/309
União Europeia	Todos os Membros	14/02/2019	SPS	<p>Autorização da mudança de especificações do extrato lipídico do Krill antártico (<i>Euphausia superba</i>) sob o regulamento (EU) 2015/228 do parlamento europeu e do Conselho e que altera o Regulamento de Execução (UE) 2017/2470 da Comissão (Texto relevante para efeitos do EEA).</p>	G/SPS/N/EU/307

União Europeia	Todos os Membros	14/02/2019	SPS	<p>Estabelece uma lista única harmonizada de doenças animais transmissíveis ("Doenças listadas") que representam um risco para a saúde pública ou animal na União e que são relevantes para a intervenção na mesma. Esta lista inclui cinco doenças previstas no artigo 5(1) do presente regulamento e doenças estabelecidas no seu anexo II, alterado pelo regulamento notificado.</p> <p>A lista de doenças dos animais foi revista pela Comissão com base em critérios pré-estabelecidos no regulamento de base pertinente para proteger a saúde pública e animal na União. O Regulamento (UE) 2018/1629 notificado altera o referido anexo II em conformidade, utilizando os critérios pré-estabelecidos mencionados. A lista foi desenvolvida na sequência de um trabalho preparatório abrangente, baseado na ciência, largamente baseado nos pareceres científicos fornecidos para o efeito pela EFSA.</p> <p>A lista de doenças dos animais incluída no presente regulamento tem em conta as normas internacionais do OIE e é criada com o objetivo de centrar a intervenção da União nas doenças para as quais devem ser adoptadas medidas harmonizadas a nível da União. A gestão de doenças listadas pela OIE, mas não enumeradas no Regulamento (UE) 2018/1629, não será gerida a nível da UE, mas poderá ser gerida pelos Estados-Membros da UE a nível nacional.</p>	G/SPS/N/EU/305
----------------	------------------	------------	-----	---	----------------

<p>União Europeia</p>	<p>Todos os Membros</p>	<p>15/02/2019</p>	<p>TBT</p> <p>Este projeto de regulamento da Comissão visa alterar o anexo XIV do Regulamento REACH. O Anexo XIV enumera as substâncias que estão sujeitas a autorização prevista no título VII do regulamento. O rascunho propõe incluir 12 substâncias adicionais nesse anexo, a saber:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 1,2-benzenedicarboxílico ácido, dihexyl ester, ramificado e linear; • dihexyl ftalato; • 1,2-benzenedicarboxílico ácido, di-C6-10-alkyl esters; 1,2-benzenedicarboxílico ácido, mixed decyl e hexyl e octyl diesters com \geq 0.3% de dihexyl ftalato; • fósforo de trixyl; • Perborato de sódio, ácido perbórico, cloreto de sódio; • sódio peroxometaborate; • 5-sec-butyl-2-(2,4-dimethylcyclohex-3-en-1-yl)-5-methyl-1,3-dioxane [1], 5-sec-butyl-2-(4,6-dimethylcyclohex-3-en-1-yl)-5-methyl-1,3-dioxane [2] (cobrindo qualquer uma das Isomerias espaciais de [1] e [2] ou qualquer combinação thereof) ('karanal grupo'); • 2-(2H-benzotriazol-2-yl)-4,6-ditertpentylphenol (UV-328); • 2,4-di-tert-butyl-6-(5-chlorobenzotriazol-2-yl)phenol (UV-327); • 2-(2H-benzotriazol-2-yl)-4-(tert-butyl)-6-(sec-butyl)phenol (UV-350); • 2-benzotriazol-2-yl-4,6-di-tert-butylphenol (UV-320); • diazene-1,2-dicarboxamide (C,C'-azodi(formamide)) (ADCA). <p>Uma vez que o regulamento seja adotado e entre em vigor, a colocação no mercado e a utilização dessas substâncias na UE só será possível após a data especificada para cada substância ("data do ocaso"), para os operadores a quem tenha sido concedida uma autorização em conformidade com os artigos 60.º a 64.º do REACH e para aqueles que tenham apresentado pedido de autorização antes de determinada data ("data da última aplicação"), mas uma decisão ainda não foi adotado.</p> <p>Além disso, o projeto de regulamento propõe prolongar por um período de tempo períodos transitórios de um certo número de substâncias, para utilizações na produção de peças sobressalentes para a reparação de artigos ou produtos complexos produzidos antes da data de expiração e reparação de tais artigos / produtos complexos.</p>	<p>G/TBT/N/EU/643</p>
-----------------------	-------------------------	-------------------	--	-----------------------

União Europeia	Todos os Membros	18/02/2019	SPS	Considerando o potencial risco sanitário significativo da eventual presença de Salmonella na carne de répteis, deve ser estabelecido um critério de segurança alimentar no Regulamento (CE) n.º 2017/2005. Este critério de segurança alimentar deve obrigar os operadores das empresas do sector alimentar a tomar medidas em fases anteriores da produção de répteis puros, contribuindo para a redução da presença de todos os sorotipos de Salmonella com significância para a saúde pública.	G/SPS/N/EU/310
União Europeia	Todos os Membros	26/02/2019	TBT	Este projeto de regulamento prevê que a aprovação da substância ativa desmedifão não seja renovada em conformidade com o Regulamento (CE) n.º 1107/2009. Os produtos fito farmacêuticos autorizados existentes que contenham desmedifão serão retirados do mercado. A não aprovação baseia-se na primeira avaliação da substância para utilização como substância ativa pesticida na UE ao abrigo do Regulamento (CE) n.º 1107/2009. A substância foi anteriormente aprovada ao abrigo da Diretiva 91/414 / CEE. Esta decisão diz apenas respeito à colocação no mercado desta substância e não afeta os limites máximos de resíduos (LMR) dos resíduos do pesticida em causa. No entanto, após a não aprovação, podem ser tomadas medidas separadas sobre LMRs. Qualquer ação subsequente sobre MRLs estará sujeita a notificação sob o procedimento SPS.	G/TBT/N/EU/644
Estados Unidos	Todos os Membros	03/01/2019	TBT	A Administração de Alimentos e Drogas (FDA) está estabelecendo o dia 1º de janeiro de 2022, como a data uniforme de conformidade com os regulamentos de rotulagem de alimentos publicados em ou após 1º de janeiro de 2019 e até 31 de dezembro de 2020. Anunciamos periodicamente novos requisitos de rotulagem de alimentos para minimizar o impacto econômico das mudanças no rótulo.	G/TBT/N/USA/1435
Estados Unidos	Todos os Membros	31/01/2019	TBT	Altera o regulamento da NHTSA sobre a isenção temporária das normas federais de segurança de veículos automotores (FMVSS) e os padrões de para-choque para acelerar a publicação de avisos solicitando comentários públicos sobre as petições de isenção. Para tanto, elimina a disposição exigindo que a Agência determine que uma petição esteja completa antes que a Agência publique um aviso resumindo a petição e solicitando comentários públicos sobre ela. Conforme alterado, o regulamento continua a estabelecer que a Agência determinará, como faz agora, se uma petição contém justificativa adequada para decidir se deve conceder ou negar a petição. O efeito pretendido dessas mudanças é permitir que a Agência solicite comentários públicos mais rapidamente.	G/TBT/N/USA/1436

Estados Unidos	Todos os Membros	12/02/2019	TBT	<p>Remove sete normas de grau voluntários e uma norma de consumo para frutas e vegetais frescos do Código de Regulações Federais (CFR). Esta ação regulatória está sendo tomada como parte do trabalho da USDA em eliminar regulações que estão desatualizadas, desnecessárias, inefetivas, ou que impõem custos que excedem os benefícios. Nenhum dos 8 padrões voluntários previstos para remoção do CFR são relacionados a uma ordem de marketing ativa e atual, um regulamento de importação ou um ato de exportação. O custo de impressão desses 8 padrões no CFR excede anualmente os benefícios de inclusão adiante no CFR. Esses normas voluntários e todas as revisões subsequentes ou novos padrões para esses produtos estarão disponíveis em uma publicação separada. As normas para as commodities afetadas continuarão a ser administradas pela AMS Divisão de Inspeção Especial de Culturas (SCI) e catalogadas usando o sistema de numeração existente para normas voluntárias. Qualquer proposta, nova, ou norma voluntárias revisão aparecerá no Registro Federal com a oportunidade de comentário público.</p>	G/TBT/N/USA/1437
Estados Unidos	Todos os Membros	13/02/2019	TBT	<p>O Departamento de Energia (DOE) está publicando esta regra final para alterar a sua regulamentação vigente relativa a certos aspectos relacionados com seus padrões conservação de energia e escopo de cobertura para fontes de alimentação externas. Os conteúdos destas emendas técnicas correspondem a dispositivos promulgados pelo Congresso por meio de Lei de Sistemas de Energia e Segurança e Lei de Melhoramento de EPS. O DOE também está corrigindo erro de impressão relacionado a uma tabela detalhando certos requisitos prescritos por lei.</p>	G/TBT/N/USA/1438
Estados Unidos	Todos os Membros	13/02/2019	TBT	<p>O Serviço de Marketing Agrícola (AMS) do Departamento de Agricultura dos EUA (USDA) propõe a alteração de seus regulamentos para atualizar um número de referências administrativas e organizacionais desatualizadas, esclarecer as ações da agência relacionadas à retirada ou negação de serviço, atualizar os escudos e marcas oficiais associado ao serviço de classificação, e fazer referência ao uso de equipamento de classificação de instrumentos como um meio de determinar os graus oficiais nas carcaças de carne bovina e ovina.</p>	G/TBT/N/USA/1439

Estados Unidos	Todos os Membros	21/02/2019	TBT	<p>Em 19 de janeiro de 2017, o Departamento de Energia dos EUA (DOE) publicou duas regras finais adotando definições revisadas de lâmpada de serviço geral (GSL), lâmpada incandescente de serviço geral (GSIL) e outras definições suplementares, em vigor a partir de 1 de janeiro de 2020. A base jurídica subjacente a essas revisões interpretou mal a lei existente. Como resultado, o DOE está publicando esta notificação de proposta de regulamentação (NOPR), propondo a retirada das definições estabelecidas nas regras finais de 19 de janeiro de 2017. O DOE propõe manter as definições regulatórias existentes de GSL e GSIL, que são as mesmas que as definições estatutárias desses termos.</p>	G/TBT/N/USA/1440
----------------	------------------	------------	-----	---	------------------